



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº. 21 – CEP: 68.165-000 – C.G.C. 10.222.297/0001-93 – Fone: 091-543-1030 – Rurópolis-Para

LEI Nº 146/99

RURÓPOLIS-PA, 03 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre a autorização ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder desconto no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN a título de incentivo fiscal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Chefe do Poder Executivo de Rurópolis, fica autorizado a conceder, através de Decreto, a título de incentivos fiscais, desconto no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN

§1º - O desconto que trata o “caput” deste artigo não será superior ao percentual de 2% (Dois por cento) sobre o valor da alíquota.

§2º - Só terão direito ao incentivo fiscal, as empresas que estejam enquadradas nos critérios estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 2º- Para a atividade de construção civil, o percentual não será superior à 2% (dois por cento) da alíquota sobre 50% (cinquenta por cento) da fatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Rurópolis, 03 de Maio de 1999.


AVERALDO PEREIRA LIMA
Interventor Municipal